



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-Feira, 06 de Outubro de 2025 - Ano XCVIII - Nº 164 www.itabaiana.pb.gov.br

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

OBJETO: Serviços técnicos de levantamento topográfico planimétrico, em observância a ABNT NBR 13.133/2021, abrangendo o processamento dos dados coletados e entrega dos produtos finais em formatos digitais e impressos, atendendo aos princípios da LGPD (garantia de confidencialidade e integridade dos dados levantados), buscando atender áreas urbanas e rurais do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2025.

VIGÊNCIA: até 02/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00224/2025 - 02.10.25 – ARITALY RODRIGUES DE BRITO - CNPJ 47.311.009/0001-87 - R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Itabaiana, 03 de outubro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 026/2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Itabaiana-PB;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a Agricultura e a Pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta d'água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta d'água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipas, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do Município de Itabaiana-PB, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. As Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 06 de outubro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes
Diretora de Atos e Publicações



**PORTARIA PMI/GP Nº 258/2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS(AS) INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB,
PARA O BIÊNIO 2025 – 2027**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas para a escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO as indicações dos(as) representantes do Poder Público, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2014, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Itabaiana e disciplina sua composição;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas de cultura no município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Itabaiana/PB, para o biênio 2025 – 2027, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder público**Secretaria Municipal de Cultura**

José Fábio Rodrigues de Andrade – Titular

Jacira Eleutério da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Diva Cristina Correia de Melo – Titular

Leandro Pereira Xavier – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Lindalva Maranhão – Titular

João Batista Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Sergio Rodrigues de Melo – Titular

Iran Victor de Almeida Melo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Gilberlan Pereira – Titular

Daniele Freire Gomes Guerra – Suplente

Câmara Municipal de Vereadores

Antônio Felipe da Fonseca sobrinho – suplente

Vinicius Ramos Bernardes Correia – Titular

Setor do Esporte

João Neto Alves Correia – Titular

Antônio Marcos da Silva – Suplente

Setor do Turismo

Taís Araújo de Lima – Titular

Luíz Francisco de Souza Filho – Suplente

Representantes da Sociedade Civil**Setor de Arte Cênica**

Tarcísio Pedro da Silva – Titular

Roberta Martina Silva Pires – Suplente

Setor de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Horácio Honorato da Silva Neto – Titular

Orlando Otávio da Silva – suplente

Setor do Artesanato

Cícero Antônio da Silva Neto – Titular

Rosemary Jaqueline Oliveira Ferreira – Suplente

Setor da Cultura Popular

Nivaldo Miguel do Nascimento Neto – Titular

Maria Cristiane Xavier de Andrade – Suplente

Setor da Cultura Afro-brasileira

José Luíz Souza de Oliveira – Titular

Lucas Martim da Silva Souza - Suplente

Setor de Museu Arquivo, Arquivo Público e Acervo

Clévya Paz de Souza – Titular

Genilson Medeiros – Suplente

Setor de Audiovisual e Artes visuais

Wagner Thiago Lins Alves – Titular

Cleiton da Silva Pereira – Suplente

Setor de Dança e Música

Suely Jovelina de Sousa Alcantara – Titular

André Ferreira Medeiros – Suplente

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da

Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB